

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Torno público abertura do **Processo Licitatório nº 106/2024**, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024**, para Contratação de empresa para execução em regime de empreitada integral, (material e mão de obra) destinados a construção de Centro de acolhimento para menores, com área de 434,34 m², na Rua Carlos Pranke, Bairro Hermany - Ibirubá/RS, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronogramas que fazem parte do Edital. **Início das Propostas: 14:00h do dia 07/03/2024 até às 08:59h do dia 16/04/2024. Início da sessão Pública: às 09hs do dia 16/04/2024**, todos via portal www.bll.org.br, no horário de Brasília – DF. Os interessados deverão acessar os endereços eletrônicos: www.bll.org.br / www.ibiruba.rs.gov.br / Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - www.gov.br/pncp/pt-br e baixar de forma gratuita o edital e seus anexos.

Ibirubá - RS, 07 de março de 2024.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Agente de Contratação

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:F599E099

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 0028/2024 – FAMURS**

Pregão Eletrônico nº 0028/2024 – Abertura

Objeto: Contratação de empresa para pintura de prédios da EMEF Norberto Martinho Cardoso e EMEI Professora Pedrinha
Abertura: 26/03/2024, às 08:31 horas no portal de compras públicas <https://pregaobanrisul.com.br/> plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.
Maiores informações e Edital para retirada no e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone), ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ <https://pregaobanrisul.com.br/>, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das 13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 06 de Março de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Silvestri
Código Identificador:7E82ECCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.445, DE 06 DE MARÇO DE 2024.**

“INSTITUI O DIA DO CASAMENTO CIVIL
COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO DE IMBÉ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O POVO DO MUNICÍPIO DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º Fica instituído o casamento civil comunitário no município de Imbé, a ser realizado anualmente, preferencialmente no mês de maio.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios, parcerias e outros instrumentos jurídicos previstos em lei, com Cartórios de Registro Civil, com o Poder Judiciário, com a Defensoria, e outras instituições de direito público, a fim de viabilizar a realização do casamento civil comunitário.

Art. 3º O casamento comunitário que trata o Art.1º será autorizado para aquele casal que:

- I** - comprovar viver em união estável há pelo menos dois anos ou possuir filho(s), que sejam fruto desta união;
- II** - que comprove receber até dois salários-mínimos, podendo ser esta declaração de próprio punho;
- III** - comprovar que reside em Imbé.

Art. 4º Não haverá custos para os nubentes, nos termos do Art. 1.512 Parágrafo único, do Código Civil, que assegura a habilitação para o casamento, o registro e a primeira certidão, isentos de selos, emolumentos e custas para pessoas que apresentem declaração de hipossuficiência econômica.

Art. 5º O Executivo Municipal regulamentará esta Lei, através de Decreto no prazo de cento e vinte dias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
em 6 de março de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:8A4ACECE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.446, DE 6 DE MARÇO DE 2024.**

“INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO À
IMPLANTAÇÃO DE HORTAS COMUNITÁRIAS
E COMPOSTAGEM NO MUNICÍPIO DE IMBÉ E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O POVO DO MUNICÍPIO DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa de Incentivo à Implantação de Hortas Comunitárias e Compostagem no Município de Imbé, a ser desenvolvido em:

- I** - áreas públicas municipais;
- II** - áreas declaradas de utilidade públicas desocupadas;
- III** - terrenos de associações de moradores que possuam área para plantio;
- IV** - terrenos ou gleba particulares.

Parágrafo único. A utilização da área instituída pelo Inciso IV deste artigo se dará com anuência formal do proprietário, no entanto, não caberá nenhuma indenização ou direito de retenção por benfeitoria úteis e necessárias, por ambas as partes.

Art. 2º São objetivos do programa instituído no Art.1º desta Lei:

- I** - cumprir a função social da propriedade;
- II** - manter terrenos limpos e ocupados;
- III** - aproveitar áreas devolutas;